



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 47/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL PAULO SOUTO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL PAULO SOUTO, dantes denominada Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, localizada na localidade Sítio do Anjo, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Vieira